



ENTREGAR PERMITIR CONFIAR

Saiba qual conduta usar
quando for autuar!

QAPMULTAS
E-BOOK

ENTREGAR, PERMITIR OU CONFIAR

Qual conduta usar quando for autuar?

Neste e-book explicaremos como aplicar as infrações das condutas de Entregar, Permitir e Confiar ao proprietário do veículo.

Primeiramente, vamos dar uma olhada no que dispõe cada artigo:

- Artigo 163: **Entregar** a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo 162;
- Artigo 164: **Permitir** que pessoa nas condições referidas nos incisos do artigo 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via;
- Artigo 166: **Confiar ou entregar** veículo a pessoa com estado físico ou psíquico sem condições de dirigir com segurança.

Basicamente, para facilitar o entendimento, precisamos responder duas perguntas:

- Qual é a **condição** do condutor (na abordagem)?
- Qual é a **localização** do proprietário (na abordagem)?

Com esta premissa, analise os exemplos relacionando-os à tabela abaixo:

CONDIÇÃO DO CONDUTOR	LOCALIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	CONDUTA	INFRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
Prevista no Art.162	Junto na abordagem	Entregar	Art.163 c/c Art.162
Prevista no Art.162	Ausente na abordagem	Permitir	Art.164 c/c Art.162
Estado físico ou psíquico alterado	Junto na abordagem	Entregar	Art.166
Estado físico ou psíquico alterado	Ausente na abordagem	Confiar	Art.166

Exemplo 1 - Suponhamos que o condutor abordado não possua CNH, infração do artigo 162, I, e o proprietário do veículo **esteja junto** no momento da abordagem. Neste caso, por **entregar** a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo 162, o proprietário será autuado no artigo **163**, combinada com o 162, I.

Agora, se o proprietário **estiver ausente** no momento da abordagem, a ele, por **permitir** que pessoa, nas condições referidas nos incisos do artigo 162, tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via, enquadra-se a infração do artigo **164**, também combinada com 162, I.

Exemplo 2 - Num outro cenário, caso o condutor abordado esteja com o **braço quebrado**, por exemplo, infração do artigo 252-3, e o proprietário do veículo **esteja junto** no momento da abordagem. Por **entregar** veículo a pessoa com estado físico sem condições de dirigir com segurança, ele será autuado no artigo **166**, combinado com 252, III.

Porém, se o proprietário **estiver ausente** no momento da abordagem e comparecer, posteriormente, **confirmando que confiou** o veículo a pessoa com estado físico sem condições de dirigir com segurança, também será autuado no artigo **166**, combinado com 252, III.

Deste modo, é possível concluir que:

- **Art. 163**

Entregar, caracteriza-se quando o proprietário do veículo **está presente** no momento da abordagem e **entrega** a direção a outro que se enquadre em algum dos incisos do Art.162 do CTB.

- **Art. 164**

Permitir, qualifica-se quando o proprietário do veículo **está ausente** no momento da abordagem, mas **permitiu** a direção a outro que se enquadre em algum dos incisos do Art.162 do CTB.

- **Art.166**

Confiar determina-se quando o proprietário do veículo **está ausente** no momento da abordagem, porém **comparece confirmando que confiou** a direção a outro que não esteja em condições físicas ou psíquicas para dirigir com segurança.

Entregar evidencia-se quando o proprietário do veículo **está presente** no momento da abordagem e **entrega** a direção a outro que não esteja em condições físicas ou psíquicas para dirigir com segurança.

*Para ter acesso a outros conteúdos relativos às infrações de trânsito, baixe agora o App **QAP Multas** e tenha a melhor ferramenta para atuar na palma de suas mãos.*

Você encontra enquadramento, amparo legal, tipificação, combinação, medida administrativa, hipóteses nas quais o agente deve ou não atuar e muito mais.

Postamos um vídeo sobre esse tema no nosso canal. Confira já clicando no link abaixo:
<https://youtu.be/vWTn5uz6LBY>

Equipe QAP Multas

